

REQUERIMENTO Nº /2020
(Da Sra. Tereza Nelma)

Requer a apensação do Projeto de Lei nº 3548, de 2020 ao Projeto de Lei nº 3058, de 2020.

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 139, I e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do Projeto de Lei nº 3548, de 2020, de minha autoria, ao Projeto de Lei nº 3058, de 2020, de autoria do Deputado Pedro Westphalen, por tratarem da mesma matéria, qual seja, a prorrogação até 31 de dezembro de 2020, “da suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 3548/2020 possui o mesmo objetivo do PL 3058/2020, qual seja: *“Prorroga até 31 de dezembro de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida na Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020.”*

A Lei 13.992/2020 aprovada pelo Congresso Nacional permitiu a suspensão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março de 2020, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A lei foi sancionada em 22 de abril de 2020, portanto seu prazo se encerra em 30 de junho deste ano (30/06/2020). Já decorridos 120 dias dos efeitos produzidos pela Lei 13.992/2020, ficou evidenciado que o período não foi suficiente, pois a pandemia ainda persiste e, conseqüentemente, seus efeitos ainda assolam nosso país.

Ambas as proposições objetivam o mesmo feito, motivo pelo qual a apensação é medida que promoverá a economicidade e celeridade na gestão dos projetos legislativos.

Brasília (DF), de julho de 2020.



TEREZA NELMA
Deputada Federal – PSDB/AL

